ITAÚ INFRACORE TRANSMISSÃO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n.º 65.680.663/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA VIA PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório n.º 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de instituição administradora do ITAÚ INFRACORE TRANSMISSÃO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o n.º 65.680.663/0001-40 ("Administrador" e "Fundo"), em conformidade com o item 7 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convida os Srs. cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a qual será realizada por meio de procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a fim de deliberarem sobre as matéria constante da ordem do dia abaixo.

Ordem do dia:

1. aprovação da aquisição, pelo Fundo, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) série, integrantes da 5ª (quinta) emissão da Transmissora SP-MG S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.748/0001-01 (“Emissora”), nos termos e condições previstos na respectiva escritura de emissão e seus aditamentos (“Debêntures”), as quais são atualmente detidas por sociedade integrante do grupo econômico do Administrador, Gestor e do Coordenador Líder da Oferta, circunstância expressamente reconhecida como conflito de interesses nos termos da regulamentação aplicável (“Aquisição”);

2. aprovação da contratação, pelo Fundo, de formador de mercado para as Cotas, que será parte relacionada e/ou empresa integrante do grupo econômico do Administrador, Gestor e do Coordenador Líder da Oferta, circunstância igualmente reconhecida como conflito de interesses nos termos do art. 26, §2º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 (“Contratação do Formador de Mercado”, sendo a Aquisição e a Contratação do Formador de Mercado”).

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Manifestação de Voto

A manifestação de voto, proferida pelo Cotista à época da subscrição de suas cotas ("Manifestação de Voto"), **(i)** foi dada, nos termos do Artigo 125 do Código Civil, sob a condição suspensiva de que a oferta referente à Primeira Emissão ("Oferta") fosse encerrada e o Investidor tenha se tornado e mantenha a qualidade de Cotista do Fundo na data de realização desta Assembleia, **(ii)** poderá ser revogada e/ou modificada a qualquer momento unilateralmente pelo respectivo Investidor, a seu exclusivo critério, até a data-limite para envio de votos pelos Cotistas nos termos deste Edital.

Nesse sentido, todas as Manifestações de Voto via procedimento de consulta formal poderão ser revogadas e/ou modificadas a qualquer momento unilateralmente pelo respectivo Investidor, a seu exclusivo critério, até o momento de realização da Assembleia referida neste Edital, mediante envio de nova manifestação de voto pelo Cotista, nos termos estabelecidos neste Edital, ainda que de maneira contrária ao disposto na Manifestação de Voto.

A modificação da Manifestação de Voto, nos termos deste Edital, implicará na automática desconsideração, pelo Administrador, da Manifestação de Voto do respectivo Cotista, sendo certo que a manifestação de voto a ser considerada, em caso de ser encaminhada mais de uma manifestação de voto pelo mesmo Cotista, será a manifestação de voto com data mais próxima da data final para envio das manifestações de votos pelos Cotistas nos termos deste Edital.

Exercício De Direito De Voto Pelos Cotistas

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Voto Eletrônico"), observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste Edital.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via Sistema, até as **16 horas do dia 20 de julho de 2026**.

Os Cotistas "Pessoas jurídicas" poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 17 da Resolução CVM nº 175/22. A minuta da procuração deverá ser disponibilizada ao administrador no momento da indicação dos representantes no Sistema.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes[1].

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **22 de julho de 2026**.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

[1] No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e contrato ou estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).